



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

DECLARO

Declaro que recebi da Prefeitura do Município de Araraquara, a cópia do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE 050/2022 - Processo Nº 2280/2022, referente a “Contratação de empresa(s) especializada(s) com vistas à prestação de serviço de realização dos exames de ULTRASSONOGRAFIAS DO GRUPO 02, SUBGRUPO 05 DA TABELA SIGTAP, DESCRITAS NA PORTARIA SMS Nº 003, DE 03 DE MARÇO DE 2022”.

Araraquara-SP, ___ de _____ de 2022.

Nome por extenso

RG n.º

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Fone/Fax:

e-mail:

**ENVIAR ESTE ESCANEADO VIA
e-mail – pregoeirowtedesco@araraquara.sp.gov.br**

**DOCUMENTO OBRIGATÓRIO PARA QUE POSSAMOS INFORMÁ-LOS DE EVENTUAIS
ALTERAÇÕES NO EDITAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022
PROCESSO Nº 2280/2022
Protocolo: ____/2022

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Expedicionários do Brasil, nº 3098 - Centro - CEP: 14.801-250, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS/Fundo Municipal de Saúde, torna público o **Edital de Chamamento Público de Credenciamento para Contratação de empresa(s) especializada(s) com vistas à prestação de serviço para realização de exames de ULTRASSONOGRAFIAS DO GRUPO 02, SUBGRUPO 05 DA TABELA SIGTAP, descritas na Portaria SMS nº 003, de 03 de março de 2022, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara demandados através da sua Secretaria Municipal de Saude**, em conformidade com Lei Federal nº 8666/93; Portaria de Consolidação do MS/GM nº 1, de 28 setembro de 2017; e, Portaria de Consolidação MS/SAES nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, **de acordo com Anexo I – Termo de Referência.**

A Prefeitura do Município de Araraquara comunica a todos os interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, recebendo a partir do dia 2 de # de 2022 no horário das 9:00hs as 17:00hs, na **SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, localizado na Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – 3º ANDAR**, os envelopes contendo a documentação de para fim de CREDENCIAMENTO.

São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O DISPOSTO NO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CF/88;

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE OS PROPRIETÁRIOS, DIRETORES E SÓCIOS DA EMPRESA A SER CREDENCIADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OFERTA DE SERVIÇOS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

ANEXO VIII – EXAMES ATUALMENTE EM FILA DE ESPERA;

ANEXO IX – RELAÇÃO DE CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP

ANEXO X – QUESTIONARIO DE AVALIAÇÃO/SATISFAÇÃO DO USUARIO

ANEXO XI – PORTARIA MUNICIPAL PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

ANEXO XII – QUADRO PRESTADOR SERVIÇO SUS

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis aos interessados na SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, localizado na Rua São Bento, 840, – Centro – CEP 14801-901 – 3º ANDAR, das 09:00 às 17:00 horas, pelo e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br e na internet pelo endereço eletrônico: www.araraquara.sp.gov.br/transparencia/licitacoes-saude.

1. – DO OBJETO:

1.1. - O objeto do presente Edital é o **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em firmar contrato com o Município, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, para **prestação de serviço de realização de exames de ULTRASSONOGRAFIAS DO GRUPO 02, SUBGRUPO 05 DA TABELA SIGTAP, descritas na Portaria SMS nº 003, de 03 de março de 2022, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara demandados através da sua Secretaria Municipal de Saude** em conformidade com Lei Federal nº 8666/93; Portaria de Consolidação do MS/GM nº 1, de 28 setembro de 2017; e, Portaria de Consolidação MS/SAES nº 1, de 22 de fevereiro de 2022, de acordo com **Anexo I – Termo de Referência**.

1.2 - As empresas qualificadas serão consideradas credenciadas pelo período de 06 (seis) meses para realizar os serviços supracitados, podendo esse prazo ser prorrogado.

1.3 - A credenciada que recusar em prestar o serviço que lhe for encaminhado, ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento, ou ainda que exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco, será imediatamente excluído do rol de credenciados.

1.4. Ao subscrever o contrato deverá o credenciado fornecer ao setor de regulação em até 5 (cinco) dias a configuração da agenda com dias da semana e horários de atendimento, contemplando a totalidade das vagas da fração do todo que lhe fora atribuída

1.5 - Os procedimentos possuem seus valores e classificações conforme ANEXO XI – PORTARIA MUNICIPAL PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

1.6 – O credenciamento deve estar de acordo com a Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017, art. 131 e 132, *in verbis*:

Art. 131. A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá: (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I)

II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II)

III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III)

IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV)

V - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V)

VI - assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VI)

VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VII)

VIII - preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII)

Art. 132. A contratação complementar dos prestadores de serviços de saúde se dará nos termos da Lei nº 8.666, de 1993. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 5º)

§ 1º Desde que justificado pelo gestor competente, será admitido o credenciamento formal das entidades privadas nas hipóteses em que houver necessidade de um maior número de prestadores para o mesmo objeto e a competição entre eles for inviável. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 5º, § 1º)

§ 2º No caso do § 1º, serão aplicadas as regras da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 1993. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 5º, § 2º)

Art. 133. O credenciamento das entidades privadas prestadoras de serviços de saúde obedecerá às seguintes etapas: (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º)

I - chamamento público, com a publicação de edital e respectivo regulamento; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, I)

II - inscrição; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, II)

III - cadastro (Certificado de Registro Cadastral - CRC) das entidades interessadas; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, III)

IV - habilitação; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, IV)

V - assinatura do termo contratual; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, V)

VI - publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante ou jornal local de grande circulação. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 6º, VI)

1.7 - DAS QUANTIDADES:

1.7.1 – A quantidade de procedimento será conforme expresso no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

1.7.2 – Caso haja mais de um interessado, todos serão credenciados, no quantitativo de procedimentos ofertados mensalmente, vigendo o credenciamento até o cumprimento da demanda reprimida descrita no Anexo I – Termo de Referência.

1.7.2.1 – As agendas serão preestabelecidas no sistema conforme suas capacidades informadas e os pacientes serão atribuídos aos prestadores, sendo permitido ao paciente escolher o prestador que desejar ser atendido.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

1.7.2.2 – Os credenciados deverão afixar quadro informativo de Serviço SUS em locais visíveis do estabelecimento, conforme descrito e nas dimensões especificada no Anexo XII.

1.7.3 – Terminada a fase de credenciamento, a Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, deverá disponibilizar, em até três dias úteis da assinatura do respectivo contrato, a agenda mensal, para que seja inserida em sistema informatizado disponibilizado para tal, com início de atividades em até dez dias desta contratualização.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar do presente certame, pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, interessadas em prestar os serviços constantes no objeto deste edital, apresentando os documentos relacionados no item 3, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor deste Município com o encargo de recebê-los. Os documentos obtidos via internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

2.2 – Por questões de logística de transporte de pacientes, os interessados na prestação de serviços objeto deste Credenciamento, deverão realiza-los no município de Araraquara/ SP.

2.3 - Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente na SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, localizado na Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – 3 ANDAR, a partir do dia **2 de setembro de 2022**.

2.3.1. O presente CREDENCIAMENTO permanecerá aberto pelo período de 6 (seis) meses após a data descrita no item anterior. Caso não seja atingido a meta quantitativa prevista, este prazo poderá ser prorrogado, sendo dada ampla divulgação do feito.

2.4 – As Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, interessadas poderão a qualquer tempo se credenciar (ou se descredenciar), desde que atendidas às exigências do presente Edital.

2.5 – Não serão admitidas transferências dos serviços a terceiros, sequer parcial, nem subcontratação.

2.5 - Não poderão participar do processo de seleção:

2.5.1 – Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações;

2.5.2 – Pessoas Jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuam dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais ou componentes do seu quadro funcional que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Araraquara – SP, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.5.3 - Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração, nos termos do artigo 87, III da lei 8.666/93 e suas alterações, cujo conceito abrange a administração direta e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento.

2.5.4. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores e que não comprovarem estar em recuperação judicial, com Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

2.6. A participação neste certame obriga a:

2.6.1 - Estar ciente das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

2.6.2 - Executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.6.3 - Não cabe aos proponentes, após a abertura dos envelopes a alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERENCIA

2.6.4 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Para participar, o interessado deverá apresentar os documentos para proposta de habilitação conforme segue abaixo, em ENVELOPE LACRADO, indicando em sua parte externa:

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE SE JÁ NÃO ESTIVER IMPRESSO)

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901 - ARARAQUARA - SP

INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022

CREDCENCIAMENTO

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

3.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.2.1 - Ficha (FCES) do estabelecimento junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

3.2.2 - Comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico, responsável pelos exames, que deverá ser através de uma das formas abaixo:

3.2.2.1 - Profissional empregado da empresa: cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada pela DRT – Delegacia Regional de Trabalho; ou

3.2.2.2 - Profissional Sócio, Diretor ou Proprietário: cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente; ou

3.2.2.3 - Profissional Autônomo que, presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços – Cópia autenticada do contrato em vigor.

3.2.3 – Declaração informando a capacidade quantitativa de procedimentos a ser realizado mensalmente, conforme Modelo descrito no Anexo VI.

3.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.3.1 - Registro comercial, em caso de empresa individual;

3.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade;

3.3.3 - Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária;

3.3.4 - Alvará de localização e funcionamento regular emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

3.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

3.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.4.2 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.4.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social;

3.4.4 - Prova de regularidade para com as Fazendas:

- 1) Federal (Receita Federal e Dívida Ativa)
- 2) Estadual
- 3) Municipal.

3.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA **SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

3.5.1. certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

3.5.1.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

3.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.5.3. As declarações, cujos modelos se encontram nos Anexos deste Edital deverão ser firmadas pelo representante legal da empresa/entidade interessada e juntada aos documentos acima referidos.

3.5.4. No caso Pessoa jurídica sem fins lucrativos (entidades filantrópicas), deverá ser juntada, preferencialmente, a Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS Saúde atualizada, emitida pelo Ministério da Saúde; e, caso ainda não a possua, Estatuto Social onde conste tal situação e declaração que não há distribuição de lucros e nem remuneração a seus dirigentes,

3.5.5. A empresa interessada será representada neste processo:

a) por seu representante legalmente definido em documento hábil, devendo ser exibidos os documentos comprobatórios correspondentes, bem como cópia de documento oficial de identidade e do CPF do representante;

b) por procurador legalmente constituído através de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, contendo, obrigatoriamente, o número do CNPJ do outorgante, os números de documento de identidade oficial e CPF do outorgado, devendo constar do instrumento de mandato, obrigatoriamente, poderes específicos para representar o interessado no presente processo de credenciamento e para praticar, em nome do outorgante, todos os atos pertinentes, inclusive prestar declarações, compromissos, recorrer, desistir e renunciar.

3.5.6. Os documentos de que tratam este capítulo deverão estar válidos na data fixada para a apresentação do respectivo envelope e poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada.

3.5.7. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

3.5.8. Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 90 (noventa) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital.

3.5.9. Serão aceitos os documentos obtidos via internet, resguardado o direito do verificar a sua autenticidade.

4 – AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA A QUALIFICAÇÃO:

4.1 – A Subcomissão de Licitação de Saúde em conjunto com o(s) técnico(s) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde realizarão a análise da documentação apresentada, cujas decisões constarão em ata circunstancial, em Sessão Pública que será convocada e publicizada, após a realização de Visita Técnica de Qualificação, em até três dias desta.

4.1.1 – Recebida a documentação, equipe da Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, procederá Visita Técnica de Qualificação, para atestar as condições para realização dos procedimentos objeto do presente certame.

4.1.2 – A Sessão Pública para análise da documentação e apresentação do Relatório da Visita Técnica de Qualificação ocorrerá junto a **SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, localizado na Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – 3º ANDAR**, em data e hora a ser amplamente publicizada.

4.2 – Recebido parecer favorável e homologado a autorização de credenciamento, será firmado o contrato entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

4.3 – A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento.

4.4 – Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município, para recorrer do resultado do credenciamento;

4.5 – Todos os interessados que cumprirem os requisitos previstos no edital serão credenciados, inexistindo concorrência entre os prestadores de serviço.

4.6 – Os **recursos** deverão ser apresentados por escrito e protocolados na sede da **SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE, localizado na Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – 3º ANDAR**.

4.7 Qualquer interessado podera solicitar na na Rua São Bento, 840,– Centro – CEP 14801-901 – 3 ANDAR Araraquara - SP– ou email: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br os documentos apresentados para analise da empresa credenciada.

5 – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 – O valor de cada exame está no Termo de Referência, conforme fixado no ANEXO XI PORTARIA MUNICIPAL PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

5.1.1 – Não será paga nenhuma sobretaxa e nem poderá ser cobrado quaisquer valores adicionais dos usuários para remuneração dos serviços contratados.

5.2 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços ocorrerão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor:

F. 1529 – 09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.203.02.3000165;

F. 1519 – 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.203.05.9000016;

F. 1517 – 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.201.05.8000013, suplementadas se necessárias.

5.2.1. Nos exercícios seguintes, as despesas ocorrerão nas dotações orçamentárias específicas consignadas em Orçamento.

6 – DAS CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 – A(s) contratada(s) deverá(ão) gerar, pelo Sistema Informatizado de Agendamento, mensalmente, relatório de procedimentos realizados, que conterão as informações: identificação dos pacientes atendidos, data e exames agendados/realizados; e, encaminhar à Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as requisições/guias respectivas, impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente; onde serão auditadas e confirmada a realização dos procedimentos descritos.

6.1.1 – A auditoria deverá ser realizada entre a data de entrega do relatório descrito acima, até o décimo quinto dia do mês, podendo ser solicitada correções, caso identificada a necessidade. Após este período, e em conformidade ao contratado, será comunicado ao(s) contratado(s), a autorização e valor de emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente a quantitativo de Procedimentos realizados/auditados. Recebida a Nota Fiscal/Fatura e, sendo esta de acordo com o autorizado, será encaminhada para o pagamento, que deverá ocorrer, no máximo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

6.2 – A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer senha mestra para os auditores da Secretaria Municipal de Saúde poderem visualizar todos os laudos de exames realizados pelo SUS, se for o caso.

7 - DO CONTRATO

7.1 – O Contrato terá vigência 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

7.2 – O não cumprimento dos prazos estabelecidos na execução do objeto sujeitará a contratada à pena de multa, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

7.3 – O preço da presente contratação será fixo e irrevogável, exceto quando houver alteração da PORTARIA MUNICIPAL PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

7.4 – Os preços contratuais, expressos em real, somente serão reajustados, nas bases determinadas pelo Governo Federal/municipal, segundo condições estipuladas no Contrato a ser firmado com o Município.

7.5 – A empresa credenciada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação para assinatura do contrato.

7.6 – As condições para execução dos serviços estão descritas em Anexo I – Termo de Referência.

8 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 – Das decisões da Subcomissão de Licitação de Saúde cabe recurso, desprovido de efeito suspensivo, salvo situação excepcional, assim reconhecida pela Administração;

8.2 – Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos através do e-mail: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br. Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame;

8.3 – As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e, caso deseje, também poderão ser protocoladas na Subcomissão de Licitação Saúde, localizada no 3º andar do Paço Municipal no endereço Rua São Bento, 840 – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP;

8.4 – Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente ao presente Processo Licitatório também poderá ser protocolado na Subcomissão de Licitação de Saúde, localizada no 3º andar do Paço Municipal no endereço Rua São Bento, 840 – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP;

8.5 – Eventuais recursos administrativos poderão ser encaminhados pelo e-mail: licitacaoasaude@araraquara.sp.gov.br ou protocolados na Gerência de Licitações, localizada no 3º andar do Paço Municipal no endereço Rua São Bento, 840 – Centro, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no Art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

9 – DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO OU DESCREDENCIAMENTO

9.1 – A Prefeitura Municipal de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

9.2 – A Prefeitura Municipal de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá, a qualquer tempo, descredenciar imediatamente quaisquer credenciadas que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para atendimento.

10 – DAS PENALIDADES

10.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

10.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

10.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

10.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

10.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

10.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

10.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

10.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

10.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 8.257/2005.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Contratados do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.01. Para o cumprimento do objeto a **CONTRATADA** se obriga a:

11.01.01. Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, tais como: disponibilização de local e equipamentos adequados à realização dos serviços, mão-de-obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

11.01.02. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.01.03. Cumprir todas as cláusulas descritas no presente Anexo I - Termo de Referência e Contrato.

12 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.01. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** através da Coordenadoria Executiva de Avaliação e Controle, observada a legislação vigente.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.01. A contratante disponibilizará sistema informatizado para agendamento, informação de produção e faturamento, de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Saúde, consolidando-se tal produção por mês de ocorrência dos mesmos – a qual, o Contratado será capacitado para gerar e encaminhar a referida produção/Faturamento, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua realização; e, os pagamentos ocorrerão de acordo com a apuração dos procedimentos realizados no mês respectivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

13.01.01. Os dados lançados serão compilados e submetidos à crítica de sistema. Eventualmente se alguma inadequação for constatada, será solicitada a correção e novamente será processada, até que os erros identificados sejam sanados.

13.02. Após análise e aprovação da produção realizada – que deverá ocorrer até o décimo quinto dia do mês subsequente a sua realização, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, até o último dia útil do mês da aprovação da produção; o representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designado para o acompanhamento dos procedimentos, receberá a Nota Fiscal de Serviços/Fatura, acompanhada das CND's do INSS e FGTS, atestará a realização dos serviços e remeterá a documentação para o devido processamento e pagamento.

13.03 – A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação e aprovação dos serviços.

13.04. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo

13.04.01. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento por culpa da Administração, esta garantirá à contratada o pagamento da produção identificada, e, na próxima competência, procederá os acertados de eventuais diferenças que houver; no pagamento seguinte.

13.05. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções ou irregularidades serão devolvidas à contratada para saneamento dos vícios e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

13.06. O pagamento será realizado diretamente em conta corrente da Contratada – informada por esta, por um dos meios normatizados pelo Banco Central do Brasil.

13.07. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

13.08. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de qualquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.09. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art.1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

14 – DA SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO E DO DESCREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

- 14.01 – Fica resguardada à Administração o direito de solicitar a suspensão temporária do credenciamento, nos casos de interesse público, devidamente comprovado;
- 14.02 – O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, importará nas sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;
- 14.03 – O Contratado será descredenciado na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato;
- 14.04 – O Contratado será descredenciado, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.04.01 – Inadimplemento das cláusulas contratuais e/ou deste Edital;
- 14.04.02 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração de credenciamento;
- 14.04.03 – Razões de interesse público, devidamente comprovado;
- 14.04.04 – Não seguir o modelo, fluxo ou periodicidade para envio de relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 14.04.05 – Não seguir as determinações sobre as informações que deverão constar nos modelos para emissão dos resultados das análises dos controles oficiais propostos pela S.M.S.;
- 14.04.06 – For identificada falha que interfira na qualidade do resultado do procedimento, em qualquer etapa de seu processamento;
- 14.04.07 – Mudar de endereço sem informar previamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 14.04.08 – Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento deixarem de ser atendidos;
- 14.04.09 – Ficar evidenciado que o funcionamento da clínica constitui risco para a saúde pública, saúde animal ou vegetal;
- 14.04.10 – Não comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a ocorrência de Doença de Notificação Compulsória, nos termos da legislação sanitária;
- 14.04.11 – For identificada falsificação ou adulteração ou fraude de qualquer natureza;
- 14.04.12 – Quando forem constatados erros recorrentes de emissão de laudos, falta de comunicação de laudos não conformes e relatórios solicitados, falta de atendimento as solicitações dos responsáveis pela S.M.S., omissão de quaisquer informações que possam comprometer as atividades.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

14.04.13 – Comprovação de cobrança ou compromisso financeiro, de qualquer natureza, por si ou por prepostos, a usuários do SUS encaminhados para realização de procedimentos objeto do presente Credenciamento.

14.05 – O descredenciamento poderá ser determinado por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação;

14.06 – Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01 - A participação neste processo de credenciamento pressupõe conhecimento do objeto e dos procedimentos que o integram.

15.02 - Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes.

15.03 - Todos os documentos apresentados pela empresa/entidade interessada deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

15.04 – Informações e esclarecimentos a respeito do credenciamento podem ser obtidos através do e-mail: licitacaosaude@araraquara.sp.gov.br.

15.05. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Edital.

Araraquara, XX de agosto de 2022.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022
PROCESSO Nº 2.280/2022

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

- 1.1.** Contratação de empresa(s) especializada(s) com vistas à prestação de serviço para realização de exames de ULTRASSONOGRÁFIAS DO GRUPO 02, SUBGRUPO 05 DA TABELA SIGTAP, descritas na Portaria SMS nº 003, de 03 de março de 2022, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Araraquara demandados através da sua Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.
- 1.2.** O Anexo VIII contém a demanda atualmente levantada, porém, tal quantitativo é ilustrativo, podendo ocorrer acréscimos ou decréscimos nos respectivos valores, dentro do rol de exames descritos na Portaria SMS nº 003, de 03 de março de 2022 (Anexo XI).
 - 1.2.1.** Os atributos dos procedimentos descritos na Portaria supracitada podem ser consultados no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP através do link: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>).

2. JUSTIFICATIVA.

- 2.1. Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;
- 2.2. Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 199: “A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos”.
- 2.3. Considerando** a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

- 2.4. Considerando** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título IV, Capítulo II - DOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA O PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (PARÂMETROS SUS);
- 2.5. Considerando** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título VI, Capítulo I, que “dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS)”;
- 2.6. Considerando** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, Título VI, Capítulo III, Seção VII, que dispõe “da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde SUS” – SIGTAP”;
- 2.7. Considerando** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, Título X, Capítulo II, art. 1140 a 1142, que dispõe “da Tabela Diferenciada para Remuneração de Serviços Assistenciais de Saúde”;
- 2.8. Considerando** a Portaria SMS nº 003, de 22 de março de 2022, que “estabelece o rol de exames de Ultrassonografia a serem realizados aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dentro do Programa “Saúde Cidadã”, com seus valores máximos de remuneração pelo Município de Araraquara e dá outras providências”;
- 2.9. Considerando** que a ultrassonografia em suas mais variadas modalidades são exames de imagem de primeira eleição para diagnóstico, ao lado do RX, e deve ser realizado em tempo hábil para que o diagnóstico possa ser feito de forma embasada e consequentemente mais assertivo.
- 2.10. Considerando** que, sendo o Município de Araraquara a referência de assistência regional, destacar que já há logística de transportes dos municípios referenciados para atendimento de seus munícipes para assistência à Saúde em Araraquara; e, portanto, não onerando a estes o traslado destes pacientes – repita-se, com requisições geradas em serviços de referência regional localizados no município.
- 2.11. Considerando**, ainda que temos em nosso Município uma demanda altíssima por Ultrassonografia e com a pandemia e a suspensão de alguns serviços, essa demanda se agravou ainda mais, chegando a mais de 15.600 exames aguardando agendamento.

Decide, contratar pessoa(s) jurídica(s), com ou sem fins lucrativos, para realização dos exames de Ultrassonografias descritas na Portaria SMS nº 003, de 22 de março de 2022, com os atributos previstos na tabela SIGTAP/SUS, visando a atender a demanda tanto da rede



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

básica e especializada de saúde, quanto dos prestadores terceirizados existentes ou que por ventura venha a integrar a rede pública de saúde contratada/conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.

3. MODALIDADE LICITATÓRIA.

Considerando as normativas do SUS e a necessidade premente de realização de grande quantitativo indicado, no menor período de tempo possível, propugna-se pela **Inexigibilidade de Licitação** para realização de **Chamamento Público** para **Credenciamento** de Pessoa Jurídica, como ou sem fins Lucrativos. Tal se justifica vez que se vislumbra o credenciamento de vários prestadores para a realização da estimativa de procedimentos no menor tempo possível, haja vista, inclusive, que não há “competitividade”, pois o valor do procedimento é o estabelecido nas normativas do SUS, em particular, os valores definidos na Portaria SMS nº 003, de 22 de março de 2022.

3.1. O referido **Credenciamento** será por um período de 6 (seis) meses, a contar de sua abertura, podendo ser prorrogado, até que se atinja a meta quantitativa de procedimentos, conforme previsto no item 6 e seus subitens deste Termo de Referência.

4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

4.1.1. Os procedimentos objetos do presente certame devem ser realizados no município de Araraquara, vez que, a demanda apontada, foram indicadas por serviços próprios e/ou contratados conveniados junto ao Município, incluindo pacientes de outras localidades referenciadas em Unidades de Saúde locais. Não há qualquer óbice para que, serviços de outras localidades possam se instalar, mesmo que provisoriamente, no município de Araraquara, desde que cumpram os requisitos legais e normas sanitárias para tal, e, com capacidade estrutural para atendimento ao volume de procedimentos esperados. Dessa forma garantimos a abrangência da contratação dos interessados ao mesmo tempo que resguardamos a administração pública de gastos adicionais ou secundários com deslocamento de pacientes para outras localidades

4.1.2. Estar de acordo com todas as normas de Vigilância Sanitária (devendo, inclusive, apresentar o Alvará Sanitário atualizado – no caso da não emissão do ano em curso, cópia do protocolo em que requisita o Alvará ou sua renovação; devendo ser renovado nos prazos adequados, conforme legislação Sanitária).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

- 4.1.3.** Deverá estar com o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado, constando os dados do(s) profissional(is) habilitado(s) – “CBO 2253-20 Médico Radiologista”, para a realização do procedimento, bem como do Serviço/Classificação do grupo/procedimento; devendo esta atualização ocorrer conforme as normas do SCNES.
- 4.1.4.** O local de atendimento/realização do procedimento é de responsabilidade única e exclusiva do(s) prestador(es) do serviço, não devendo recair ou ser atribuído ao município o ônus da sua disponibilização para realização do mesmo, ou gastos adicionais relacionados à localidade.
- 4.1.5.** As demais Licenças (de instalação/funcionamento junto ao Município sede; junto ao conselho de classe; e, outras que porventura recaírem sobre a atividade e/ou profissionais que atuam no referido serviço), são de inteira e integral responsabilidade do prestador(es) de serviço, devendo estar atualizadas e vigentes, devendo ser mantidas e/ou atualizadas durante todo o prazo do contrato.
- 4.1.6.** A(s) contratada(s) deverá(ão) manter quadro funcional compatível com a dimensão do contrato.
- 4.1.7.** A(s) contratada(s) deverá(ão) manter todos os equipamentos e materiais permanentes e fornecer todos os insumos, materiais descartáveis inerentes e outros recursos materiais e imateriais ao procedimento.
- 4.1.8.** Os laudos/resultados deverão ser disponibilizados por meio impresso, admitido a disponibilização digital ou online, porém quando requerido o laudo impresso, este deverá ser fornecido.
- 4.1.9.** Como o sistema de agendamento/confirmação de comparecimento para a realização dos procedimentos e de produção/faturamento mensal se dá por meio de programas disponibilizados on-line pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Ministério da Saúde/DataSUS, faz-se necessário o lançamento das informações requeridas por esses programas, sob pena de não fazendo, a produção não ser processada e conseqüentemente não será paga na competência, até solução da irregularidade. Como os aplicativos são baseados na Rede Mundial de Computadores (Internet/World Wide Web), o prestador deverá, obrigatoriamente, manter, no local de atendimento, conexão adequada para acesso aos sistemas informatizados adequados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

- 4.1.10.** Serão remunerados somente os exames efetivamente executados, não se configurando em compromisso de remuneração o quantitativo previsto e não realizado ou mesmo o paciente agendado, porém faltante.
- 4.1.11.** Considerando taxa média de absenteísmo em 25% (vinte e cinco por cento), o(s) contratado(s) tem ciência que estas ausências não acarretarão ônus financeiros ao Município de Araraquara por ter havido “reserva de agenda”. A(s) contratada(s) terá(ão) acesso ao sistema Informatizado de Agendamento, onde poderá visualizar o telefone dos pacientes, ficando a critério entrar em contato para lembrá-los do agendamento ou confirmar presença.
- 4.1.12.** Realizar os procedimentos constantes citados no item 1.1 deste termo de referência (descritos na Portaria SMS nº 003, de 22 de março de 2022).
- 4.1.13.** Caso o interessado no credenciamento já seja prestador contratado pela administração, deverá executar o quantitativo previsto no contrato atual, e, somente após cumprido este quantitativo, será considerada a oferta adicional e produção de acordo com as normas do presente certame.
- 4.1.14.** Caberá ao(s) prestador(es) contratado(s) disponibilizar(em) a(s) agenda(s) mensal(is), até o dia 10 do mês anterior à realização dos procedimentos. O Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, a partir de então, gerencia esta agenda em Sistema Informatizado Próprio, agendando os pacientes de acordo com protocolos pactuados entre os Gestores Municipais de Saúde – O prestador Contratado terá acesso ao conteúdo agendado (considerando que poderá haver alteração de pacientes na agenda até a véspera da efetiva realização) para sua organização, eventual estratégia de contato para confirmação de presença, e inserção/confirmação (ou não) de realização do procedimento prescrito.
- 4.1.15.** Para realização do procedimento, o paciente deverá estar munido, obrigatoriamente, da Requisição de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapêutica – SADT impresso do SUS, devidamente identificado e assinado pelo Profissional de Saúde assistente competente, e com o comprovante de agendamento anexado ao pedido, contendo data, hora e local para realização do exame.
- 4.1.15.1.** O(s) contratado(s) deverá(ão) atender somente as requisições oriundas do SUS, devidamente preenchidas (nome do paciente, data de nascimento, endereço, município, número do Cartão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Nacional de Saúde ou CPF, data da solicitação e relação de exame) com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante, com carimbo e/ou identificação do Profissional de Saúde Assistente, contendo o número no Conselho de Classe, com a respectiva assinatura além de regularmente inserido no Sistema informatizado de Agendamento.

- 4.1.15.2.** As requisições originadas dos estabelecimentos de saúde contratados/conveniados ao SUS, deverão seguir a normativa supracitada.
- 4.1.16.** A(s) contratada(s) deverá(ão) gerar, mensalmente, pelo Sistema Informatizado de Agendamento, relatório de procedimentos realizados, que conterão as informações: identificação dos pacientes atendidos, data e exames agendados/realizados; e, encaminhar à Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as requisições/guias respectivas, impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente; onde serão auditadas e confirmada a realização dos procedimentos descritos.
- 4.1.16.1.** A auditoria deverá ser realizada entre a data de entrega do relatório descrito acima, até o décimo quinto dia do mês, podendo ser solicitada correções, caso identificada a necessidade. Após este período, e em conformidade ao contratado, será comunicado ao(s) contratado(s), a autorização e valor de emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente a quantitativo de Procedimentos realizados/auditados. Recebida a Nota Fiscal/Fatura e, sendo esta de acordo com o autorizado, será encaminhada para o pagamento, que deverá ocorrer, no máximo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 4.1.17.** A(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer senha mestra para os auditores da Secretaria Municipal de Saúde poderem visualizar todos os laudos de exames realizados pelo SUS, se for o caso.
- 4.1.18.** A contratante deverá por força de lei manter os dados em sigilo, e somente acessados pelas unidades de auditoria. Cabendo implicações judiciais ao servidor que der publicidade às informações sigilosas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

4.1.19. A(s) Empresa(s) e/ou Instituição(ões) proponente(s) ao Credenciamento, deverá(ão) declarar de forma expressa, qual a sua capacidade quantitativa de exames mensais a ser ofertada no presente certame. Será(ão) credenciado(s) a oferta total declarada, por um período de 06 (seis) meses ou até que sejam realizados o total de demanda reprimida descrito no item 6.1, podendo ser prorrogado por igual período, caso a demanda total não venha a ser atendido. Caso a demanda reprimida seja atendida em período anterior ao previsto ou em sua prorrogação, o Credenciamento será encerrado, não ensejando quaisquer remunerações e/ou indenizações decorrentes desta cessação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.1.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, interessadas comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente edital, seus anexos e partes integrantes.
- 5.1.2.** A participação no presente credenciamento implica na concordância irrestrita das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.1.3.** Comprovem possuir experiência prévia na realização objeto, ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza, características, quantidade e prazos.
- 5.1.4.** comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- 5.1.5.** comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- 5.1.6.** Os interessados deverão apresentar todas as certidões e atestados constantes no edital.
- 5.1.7. Não poderão participar desde certame as empresas que:**
- 5.1.7.1.** Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional.
- 5.1.7.2.** Não possuírem capacidade de realizar o exame no município sede do certame.
- 5.1.7.3.** Tenha como dirigentes membros do Poder Judiciário ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgãos ou entidades da Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

Pública Municipal Direta ou Indireta, responsáveis técnicos ou legais ou componentes do seu quadro funcional que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Araraquara – SP, tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

- 5.1.7.4.** Teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- 5.1.7.5.** Apresentarem inconformidades não mencionadas no edital, mas que possam acarretar sua inabilitação. Fato que será julgado pela equipe licitante e representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.1.7.6.** Toda e qualquer punição ou inabilitação será amplamente lastreada pelo direito de defesa e do contraditório.
- 5.1.7.7.** Os interessados deverão apresentar todas as certidões e atestados constantes neste edital.

5.2. DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PELOS USUÁRIOS

5.2.1. A(s) Contratada(s) deverá(ao) implantar “Questionário de Satisfação do Usuário” (Anexo X), conforme modelos anexados; devendo imprimi-los a suas expensas. Deverá ser solicitado que todos os pacientes atendidos preencham a mesma, sem necessidade de identificação e sem interferência/opinião de qualquer profissional/funcionário da contratada. Os questionários preenchidos devem ser depositados em Urna/Caixa lacrada, que somente poderá ser aberta quando da presença de um preposto da Secretaria Municipal de Saúde, que periodicamente se dirigirá ao local para tal tarefa, na companhia de um representante da Contratada.

5.2.1.1. A lacração da Urna/Caixa será feita em conjunto, após a coleta dos questionários conforme disposto acima. A primeira lacração, assim que iniciado os serviços, deverá ocorrer em até três dias úteis após a vigência do contrato.

6. METAS QUANTITATIVAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

6.1. O presente certame visa a execução de aproximadamente **14.320 (quatorze mil, trezentos e vinte)** exames em **até 6 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato; considerando a demanda reprimida de exames de Ultrassonografia solicitadas pelas Unidades de Saúde próprias e/ou contratada/conveniada com a Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara.

6.1.1. Considerando que a Rede Especializada de Saúde de Araraquara é referência regional, entre os exames em demanda reprimida poderá conter pacientes residentes nos municípios das Regiões de Saúde Central do DRS-III (Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Motuca, Rincão, Santa Lúcia e Trabijú), Região Centro-Oeste do DRS-III (Borborema, Itápolis, Nova Europa e Tabatinga, e Ibitinga), Região Norte do DRS-III (Cândido Rodrigues, Dobrada, Matão, Santa Ernestina e Taquaritinga), e Região Coração do DRS III (Descalvado, Dourado, Ibaté, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito e São Carlos); entretanto, todos os agendamentos serão realizados pelo Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, que, comunicará os municípios respectivos para que retirem e comuniquem seus munícipes dos exames agendados.

6.2. Poderá haver prorrogação do prazo a depender da quantidade de prestadores credenciados e quantitativos de exames a serem realizados.

7. METAS FINANCEIRAS

7.1. O valor disponibilizado para execução do quantitativo deste credenciamento será **R\$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais)**.

7.2. O valor unitário a ser praticado pelos prestadores credenciados encontra referência na Portaria SMS nº 003 de 03 de março de 2022, cujo valor será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, conforme também pré-determinado pelo convênio de custeio Estadual.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. Os recursos a serem utilizados para ocorrer com o referente credenciamento é de **R\$ 230.238,91 (duzentos e trinta mil, duzentos e trinta e oito Reais e noventa e um centavos)**, referentes a valor disponibilizado por convênio estadual, e **R\$ 485.761,09 (quatrocentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e um Reais, e nove centavos)** referente a recursos oriundos de Emendas Parlamentares Federais.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

- 9.1.** Seguido o rito descrito no item 4.1.16 e 4.1.16.1., o pagamento da produção realizada será realizada até o quinto dia útil da entrega/aceitação da Nota Fiscal/Fatura do(s) credenciado(s).
- 9.2.** Não haverá limite de desembolso mensal, que poderá variar a depender da quantidade de exames executados, até o limite total de procedimentos e recursos financeiros disponibilizados para o presente credenciamento.

10. DO INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1.** A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar da sua publicação na imprensa oficial do município.
- 10.2.** A vigência poderá ser prorrogada, nos limites dispostos na Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3.** Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da(s) contratada(s) poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão.
- 10.4.** O início da execução dos serviços dar-se-á de imediato, a contar do recebimento da nota de empenho e/ou autorização de serviços.

11. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

- 11.1.** O valor do procedimento objeto deste serviço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses; sendo que no período subsequente, somente será reajustado caso ocorra reajuste na Tabela SIGTAP/SUS, e consequente alteração nos valores descritos Portaria SMS nº 003, de 22 de março de 2022, caso cabível.

Araraquara, 16 de agosto de 2.022.

PEDRO IVO BOLSONI ALVES

Gerente da Unidade de Avaliação e Controle
Secretaria Municipal de Saúde

EDIVALDO ALVES TRINDADE

Coordenador Exec. de Avaliação e Controle
Secretaria Municipal de Saúde

REFERÊNCIAS:

Tabela SIGTAP SUS: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

Constituição Federal de 1988: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Lei Federal nº 8080, de 19/09/1990: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28/09/2017: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0001_03_10_2017.html

Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22/02/2022: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/saes/2022/prc0001_31_03_2022.html



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022
PROCESSO Nº 2.280/2022**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Empresa/Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao exigido no Edital de Chamamento Público nº ____/2020 declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Araraquara, ____ de ____ de 2022.

Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022
PROCESSO Nº 2.280/2022**

ANEXO III

DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII, DA CF

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022
PROCESSO Nº 2.280/2022.**

ANEXO IV

A Entidade/Empresa....., , com sede na Rua/Avenidan.º....., Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, vem solicitar seu credenciamento para os serviços de Ultrassonografia para o Sistema Único de Saúde-SUS, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º xx/2022.

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022
PROCESSO Nº 2.280/2022**

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE OS PROPRIETÁRIOS, DIRETORES E SÓCIOS DA EMPRESA A SER CREDENCIADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, NEM EXERCEM CARGO DE CHEFIA E/OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO. PÚBLICA.

Entidade/Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022
PROCESSO Nº 2.280/2022

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE OFERTA DE SERVIÇOS

A Entidade/Empresa....., , com sede na Rua/Avenidan.º....., Bairro, Cidade, Estado, CEP n.º, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, vem DECLARAR a sua oferta de serviços mensais de Trans fontanela Ultrassonografia para o Sistema Único de Saúde-SUS, nos termos do Edital de Chamamento Público n.º xx/2022.

| DESCRIÇÃO DO EXAME | Quantidade por mês |
|--|---------------------------|
| Ultrassonografia com Doppler | |
| Ultrassonografia Abdominais e Aparelho Genito-Urinário | |
| Ultrassonografia de Articulação | |
| Ultrassonografia de Mamas | |
| Ultrassonografia Obstétrico | |
| Ultrassonografia Transfontanela | |
| Ultrassonografia Transvaginal | |
| TOTAL | |

Araraquara, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

01.03. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, nos termos do Caput desta Cláusula, a indivíduos que sejam encaminhados pelos Órgãos do SUS.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

02.01 A CONTRATANTE acompanhará a execução do presente Contrato, avaliando a CONTRATADA através dos Órgãos Competentes do SUS, utilizando-se de procedimentos de supervisão indireta ou local, observando o cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados e sob critérios definidos em normatização complementar, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

02.02. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidas pela CONTRATANTE sob a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Instrumento, a CONTRATADA reconhece a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do SUS, decorrentes da Lei Orgânica da Saúde.

02.03. A CONTRATADA facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE, designados para tal.

02.04. Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e contratos administrativos.

III – CLAUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços descritos nos Anexos I – Termo de Referência / Descritivo dos procedimentos e exames e seguir o ANEXO X PORTARIA MUNICIPAL PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA – Tabela de que fazem parte integrante deste Instrumento Contratual.

03.02. As eventuais mudanças de endereço do estabelecimento da CONTRATADA e/ou substituição do Responsável Técnico pelos serviços auxiliares, de diagnóstico e terapia, deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento e até mesmo rescindi-lo, conforme o disposto na Cláusula Décima - Sexta deste Instrumento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA **SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

03.02.01. O local de prestação do serviço deverá ser na cidade de Araraquara, com capacidade estrutural para atendimento ao volume de procedimentos esperados.

03.02.2. Estar de acordo com todas as normas de Vigilância Sanitária (devendo, inclusive, apresentar o Alvará Sanitário atualizado – no caso da não emissão do ano em curso, cópia do protocolo em que requisita o Alvará ou sua renovação; devendo ser renovado nos prazos adequados, conforme legislação Sanitária).

03.02.03. Deverá estar com o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado, constando os dados do(s) profissional(is) habilitado(s) – “CBO 2253-20 Médico Radiologista”, para a realização do procedimento, bem como do Serviço/Classificação do grupo/procedimento; devendo esta atualização ocorrer conforme as normas do SCNES.

03.02.04. O local de atendimento/realização do procedimento é de responsabilidade única e exclusiva do prestador do serviço, não devendo recair ou ser atribuído ao município o ônus da sua disponibilização para realização do mesmo, ou gastos adicionais relacionados à localidade.

03.02.05. As demais Licenças (de instalação/funcionamento junto ao Município sede; junto ao conselho de classe; e, outras que porventura recaírem sobre a atividade e/ou profissionais que atuam no referido serviço), são de inteira e integral responsabilidade do prestador(es) de serviço, devendo estar atualizadas e vigentes, devendo ser mantidas e/ou atualizadas durante todo o prazo do contrato.

03.02.06. A Contratada deverá manter quadro funcional compatível com a dimensão do contrato.

03.02.07. A contratada deverá manter todos os equipamentos e materiais permanentes e fornecer todos os insumos, materiais descartáveis inerentes e outros recursos materiais e imateriais ao procedimento.

03.02.08. Os laudos/resultados deverão ser disponibilizados por meio impresso, admitido a disponibilização digital ou online, porém quando requerido o laudo impresso, este deverá ser fornecido.

03.02.09. Como o sistema de agendamento/confirmação de comparecimento para a realização dos procedimentos e de produção/faturamento mensal se dá por meio de programas disponibilizados on-line pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Ministério da Saúde/DataSUS, faz-se necessário o lançamento das informações requeridas por esses programas, sob pena de não fazendo, a produção não ser processada e conseqüentemente não será paga na competência, até solução da irregularidade. Como os aplicativos são baseados na Rede Mundial de Computadores (Internet/World Wide Web), o prestador deverá, obrigatoriamente, manter, no local de atendimento, conexão adequada para acesso aos sistemas informatizados adequados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

03.02.10. Serão remunerados somente os exames efetivamente executados, não se configurando em compromisso de remuneração o quantitativo previsto e não realizado ou mesmo o paciente agendado, porém faltante.

03.02.11. Considerando taxa média de absenteísmo em 25% (vinte e cinco por cento), A contratada tem ciência que estas ausências não acarretarão ônus financeiros ao Município de Araraquara por ter havido “reserva de agenda”. A contratada terá acesso ao sistema Informatizado de Agendamento, onde poderá visualizar o telefone dos pacientes, ficando a critério entrar em contato para lembrá-los do agendamento ou confirmar presença.

03.02.12. Realizar os procedimentos constantes citados ANEXO XI PORTARIA MUNICIPAL PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA.

03.02.13. Caberá à CONTRATADA disponibilizar a agenda mensal até o dia 10 do mês anterior à realização dos procedimentos. O Setor de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Araraquara, a partir de então, gerencia esta agenda em Sistema Informatizado Próprio, agendando os pacientes de acordo com protocolos pactuados entre os Gestores Municipais de Saúde – a CONTRATADA terá acesso ao conteúdo agendado (considerando que poderá haver alteração de pacientes na agenda até a véspera da efetiva realização) para sua organização, eventual estratégia de contato para confirmação de presença, e inserção/confirmação (ou não) de realização do procedimento prescrito.

03.02.14. Para realização do procedimento, o paciente deverá estar munido, obrigatoriamente, da Requisição de Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Terapêutica – SADT impresso do SUS, devidamente identificado e assinado pelo Profissional de Saúde assistente competente, e com o comprovante de agendamento anexado ao pedido, contendo data, hora e local para realização do exame.

03.02.15. A CONTRATADA deverá atender somente as requisições oriundas do SUS, devidamente preenchidas (nome do paciente, data de nascimento, endereço, município, número do Cartão Nacional de Saúde ou CPF, data da solicitação e relação de exame) com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante, com carimbo e/ou identificação do Profissional de Saúde Assistente, contendo o número no Conselho de Classe, com a respectiva assinatura além de regularmente inserido no Sistema informatizado de Agendamento.

03.02.15.01. As requisições originadas dos estabelecimentos de saúde contratados/conveniados ao SUS, deverão seguir a normativa supracitada.

03.03. Se a CONTRATADA se recusar em prestar o serviço que lhe for encaminhado, ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas para o atendimento, ou ainda que exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco, será imediatamente excluído do rol de credenciados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

03.04. Ao subscrever o contrato deverá a CONTRATADA fornecer ao setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, em até dois dias úteis a configuração da agenda com dias da semana e horários de atendimento, com previsão de início de atendimento em até dez dias após este prazo.

03.04.01. Para os meses subsequentes a esta agenda inicial, a conformação da agenda deverá estar disponível ao Setor de Regulação, até o dia 10 do mês anterior a realização dos exames, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

03.05. A CONTRATADA deverá disponibilizar o Questionário de Avaliação do Serviço (ANEXO X) a todos os pacientes SUS, para que ao responderem, introduzam as suas avaliações em URNA conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

03.06. Todas estas normas, e demais regras estão dispostas no Anexo I - Termo de Referência.

IV – CLAUSULA QUARTA – DAS NORMAS GERAIS

04.01. Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONTRATADA.

04.02. Para os efeitos deste contrato, consideram-se profissionais do estabelecimento CONTRATADO:

04.02.01. o membro do seu corpo clínico;

04.02.02.o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

04.02.03.O terceiro que eventual ou permanentemente, presta serviços à CONTRATADA em suas dependências, independentemente da existência de vínculo Contratual.

04.02.03.01. Equipara-se ao terceiro eventual, definido no subitem anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade, ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde.

V – CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

05.01. Para cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a oferecer ao paciente todo recurso necessário ao seu atendimento, a exemplo do discriminado abaixo:

05.01.01. manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;

05.01.02. não utilizar nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Conselho Federal de Medicina - CFM, ou de outros Órgãos Públicos competentes;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

- 05.01.03. atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e equânime, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 05.01.04. afixar QUADRO (ANEXO XII – MODELO PLACA/AVISO – INTEGRANTE DO SUS), em locais visíveis do Estabelecimento, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição; nos limites especificados no presente Contrato, Edital de Credenciamento e, principalmente, o contido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 05.01.05. justificar ao paciente ou a seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional necessários a execução dos procedimentos previstos neste contrato;
- 05.01.06. notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, Contrato ou Estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 05.01.07. executar o objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, responsabilizando-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
- 05.01.08. na hipótese de atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento devido pelo Poder Público, a CONTRATADA fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento do paciente amparado pelo SUS, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça na ordem interna ou a situação de urgência e emergência, nos termos do inciso XV, do artigo 78, da Lei Federal n. 8666/93;
- 05.01.09. esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- 05.01.10. respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- 05.01.11. garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- 05.01.10. manter o CNES atualizado, sob pena de não o fazê-lo, ter procedimentos glosados (considerados não pertinentes) pelos sistemas Informatizados do Ministério da Saúde/Departamento de Informática do SUS – MS/DATASUS, e, com isto, gerando o não pagamento de guias/requisições glosadas.
- 05.02. Atender rigorosamente ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – MEMORIAL DESCRITIVO e o Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

05.03. Ressalva-se a CONTRATADA o direito de, em caso de atraso no pagamento dos serviços pela CONTRATANTE, por período superior a 90 (noventa) dias da obrigação de pagamento, suspender a execução deste, na forma da parte final do inciso XV, do artigo 78, da Lei Federal n. 8666/93, mediante notificação com antecedência de 15 (quinze) dias da data de suspensão das atividades.

VI – CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

06.01 A contratada é responsável pela indenização de dano causado a paciente ou acompanhante decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, representantes ou terceiros que agem por sua ordem, ficando assegurado à contratante o direito de regresso caso seja compelida a arcar com algum ônus.

06.01.01. A contratada também é responsável pela indenização de dano causado ao paciente por ato médico específico ou omissão, quer voluntariamente, quer por negligência, imperícia ou imprudência de profissional autônomo, membro ou não do corpo clínico, que o tenha praticado no estabelecimento da contratada ou estando por ela autorizado.

06.01.02. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

06.02. É dever da CONTRATADA, consoante redação do art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – CLAUSULA SETIMA – DO PREÇO E ESTIMATIVA DE META QUANTITATIVA

07.01. O valor unitário a ser praticado pelos prestadores credenciados encontra referência na Portaria SMS nº 003 de 03 de março de 2022, cujo valor será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por procedimento realizado.

07.02. A estimativa de METAS QUANTITATIVAS de procedimentos a ser realizadas pela CONTRATADA, será a informada em sua proposta de credenciamento; sendo remuneradas somente os procedimentos efetivamente realizados, conforme consta no ANEXO I – Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

07.03. O valor unitário a ser praticado pelos prestadores credenciados encontra referência na Portaria SMS nº 003 de 03 de Março de 2019, cujo valor de cada exame será de R\$ 50,00, conforme também pré-determinado pelo convênio de custeio conforme os tipos de exames e quantidade estimada descritos no ANEXO VII – EXAMES ATUALMENTE EM FILA DE ESPERA e ANEXO VIII – RELAÇÃO DE CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP

07.03.01. Os preços a serem pagos à CONTRATADA serão calculados na forma estipulada nesta cláusula, utilizando-se como referencial a tabela municipal, sendo vedada a cobrança de acréscimos ou sobretaxas,

07.04. CRITÉRIOS DE REAJUSTES

07.04.01 O valor do procedimento objeto deste serviço será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses; sendo que no período subsequente, somente será reajustado caso ocorra reajuste na Tabela SIGTAP/SUS, aplicando-se para o próximo período de 12 (doze) meses o percentual de reajuste da tabela, ou o índice IPC-A, considerando o menor índice entre os dois.

VIII – CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

08.01. As despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados ocorrerão à conta de dotações próprias do Orçamento em vigor:

F. 1529 – 09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.203.02.3000165;

F. 1519 – 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.203.05.9000016;

F. 1517 – 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.201.05.8000013, suplementadas se necessárias.

08.01.01. Nos exercícios seguintes, as despesas ocorrerão nas dotações orçamentárias específicas consignadas em Orçamento.

IX – CLAUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS (FATURAMENTO/PROCESSAMENTO) E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. A CONTRATADA deverá gerar, mensalmente, pelo Sistema Informatizado de Agendamento, relatório de procedimentos realizados, que conterão as informações: identificação dos pacientes atendidos, data e exames agendados/realizados; e, encaminhar à Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com as



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

requisições/guias respectivas, impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente; onde serão auditadas e confirmada a realização dos procedimentos descritos.

09.01.01. A auditoria deverá ser realizada entre a data de entrega do relatório descrito acima, até o décimo quinto dia do mês, podendo ser solicitada correções, caso identificada a necessidade. Após este período, e em conformidade ao contratado, será comunicado à CONTRATADA, a autorização e valor de emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente a quantitativo de Procedimentos realizados/auditados. Recebida a Nota Fiscal/Fatura e, sendo esta de acordo com o autorizado, será encaminhada para o pagamento, que deverá ocorrer, no máximo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

09.02. Não haverá limite de desembolso mensal, que poderá variar a depender da quantidade de exames executados, até o limite total de procedimentos e recursos financeiros disponibilizados para o presente credenciamento

09.03. Havendo penalizações por eventuais atrasos na execução do objeto, multas de quaisquer espécie ou prejuízos causados pela contratada ao MUNICÍPIO, e desde que estes sejam devidamente apurados no respectivo processo administrativo, será efetuada compensação financeira destes importes à conta do pagamento devido à contratada, conforme autoriza o art. 40, inciso XIV, alínea “d” e o art. 86, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

09.04. Ocorrendo atraso no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação “*pro rata die*” pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

X – CLAUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

10.03. Pela inexecução do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual nos termos dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

artigos 78, 79 e 80, bem como das sanções e multas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 atualizadas por Legislações posteriores.

10.03.01. Entende-se por inexecução do contrato a violação de quaisquer das cláusulas do mesmo, relativas às obrigações da CONTRATADA e demais disposições, inclusive acessórias.

10.04. Pela inexecução parcial da execução do contrato e das obrigações acessórias a este, relacionados neste Edital e Termo de Referência, poderão ser aplicadas à Contratada inadimplente multa de 10% (dez por cento) do valor da Ordem de Serviço, descumprida total ou parcialmente ou cujo cumprimento não seja recebido pelo setor responsável pela fiscalização.

10.04.01. Entende-se por inexecução parcial da execução do contrato as deficiências de execução relativas a quantidades, locais de execução e qualidade dos serviços determinados objetivamente nas Ordens de Serviço.

10.05. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, sem prejuízo de outras sanções pela reincidência.

10.06. A multa deverá ser paga sempre por inteiro, qualquer que tenha sido o tempo de contrato decorrido na data da infração.

10.07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será ou descontada da(s) fatura(s) subsequentes a serem pagas, ou cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Contratante.

10.08. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.09. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo de defesa prévia é de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo ao interessado.

10.10. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

10.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Contratados do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

10.12. O procedimento para aplicação de penalidades seguirá o rito do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XI – CLAUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

11.01. Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato ou de sua rescisão pela CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, sendo assegurado a CONTRATADA, em qualquer hipótese, amplo direito de defesa nos termos das normas gerais e da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

11.02. A decisão da CONTRATANTE de rescindir o presente Contrato, cabe inicialmente pedido de reconsideração a ser apresentado oficialmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.03 Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

XII – CLAUSULA DECIMA-SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.01. O presente Contrato vigorará por 06 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses determinado pelo inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93, ou alterado, em ambas situações mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

12.02 A CONTRATADA deverá manifestar-se oficialmente à CONTRATANTE, sobre o interesse em dar continuidade a prestação dos serviços de saúde em questão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência deste Instrumento, devendo atender ao mesmo critério e prazo, caso não haja interesse.

XIII – CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.01. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, acrescentando ou suprimindo do seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor (e/ou quantitativo) inicial atualizado, através de justificativa formal, respeitada a capacidade operacional da CONTRATADA, desconsiderando os acréscimos que se façam nos valores unitários dos serviços, decorrentes de atualizações e/ou correções da PORTARIA MUNICIPAL PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

13.02. Fica garantido a CONTRATADA o direito de, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, requerer a redução do quantitativo do valor do objeto do contrato, devidamente justificado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

XIV – CLAUSULA DECIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / LEGAIS E APLICÁVEIS

14.01. Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros;

14.02. São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara, e considerados integrantes do Contrato o Termo de Referência e PORTARIA MUNICIPAL PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;

14.03. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

14.04. Para fins de acompanhamento de documentos integrantes e complementares, aplicáveis na execução e fiscalização da efetividade do serviço prestado é solicitada a indicação do preposto fiscal pela contratante, bem como pela contratada, analisado caso a caso.

1. Preposto da Contratante:

Nome completo, CPF, cargo ocupa, setor responsável, telefone/e-mail para contato.

2. Preposto da Contratada:

Nome completo, CPF, cargo ocupa, setor responsável, telefone/e-mail para contato.

14.05. Atividades – A fiscalização do contrato deve ser realizada por representante da Administração, de preferência do setor que solicitou o bem ou serviço.

14.06. A Administração deve manter, desde o início até o final do contrato, profissional ou equipe de fiscalização habilitada, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado.

14.07. A CONTRATANTE, que quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos que esteja obrigada pela lei vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

XV – CLAUSULA DECIMA-QUINTA – DA RESCISÃO E DESCRENCIAMENTO

15.01. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecendo a CONTRATADA, neste caso, todos os direitos da CONTRATANTE.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

15.02. O presente contrato também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93

15.03. Ocorrendo a rescisão pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sujeitar-se-á a CONTRATADA às consequências previstas no artigo 80 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo das sanções legais.

15.03.01. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Municipal nº 7.919, Portaria de Consolidação nº 1/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

15.04. Este contrato poderá ser rescindido:

15.04.01. De comum acordo, através de celebração de Termo de Encerramento;

15.04.02. Por superveniência de norma legal que venha torna-lo material ou formalmente impraticável;

15.04.03. Unilateralmente, de pleno direito, por interesse público;

15.04.04. Por inadimplemento das disposições contidas neste Instrumento;

15.04.05 Paralisação, interdição ou eventualmente encerramento de atividades da CONTRATADA, em razão de decretação de falência, a instalação de insolvência civil e/ou dissolução da Sociedade;

15.04.06 Inadimplemento da CONTRATADA em manter todas as condições técnicas, operacionais e financeiras exigidas no contrato.

15.05. Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de cento e vinte (120) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

15.06. A Prefeitura Municipal de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá, a qualquer tempo, descredenciar imediatamente quaisquer credenciadas que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para atendimento.

15.07. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.08. Fica resguardada à Administração o direito de solicitar a suspensão temporária do credenciamento, nos casos de interesse público, devidamente comprovado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

15.09. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, importará nas sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

15.10. O Contratado será descredenciado na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato;

15.11. O Contratado será descredenciado, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

15.11.01. Inadimplemento das cláusulas contratuais e/ou deste Edital;

15.11.02. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, nas quais se inserem cancelamento ou alteração de credenciamento de repasse que subsidia este contrato;

15.11.03. Razões de interesse público, devidamente comprovado;

15.11.04. Não seguir o modelo, fluxo ou periodicidade para envio de relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde;

15.11.05. Não seguir as determinações sobre as informações que deverão constar nos modelos para emissão dos resultados das análises dos controles oficiais propostos pela S.M.S.;

15.11.06. For identificada falha que interfira na qualidade do resultado do procedimento, em qualquer etapa de seu processamento;

15.11.07. Mudar de endereço sem informar previamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

15.11.08. Os requisitos técnicos ou administrativos que regem o credenciamento deixarem de ser atendidos;

15.11.09. Ficar evidenciado que o funcionamento da clínica constitui risco para a saúde pública, saúde animal ou vegetal;

15.11.10. Não comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a ocorrência de Doença de Notificação Compulsória, nos termos da legislação sanitária;

15.11.11. For identificada falsificação ou adulteração ou fraude de qualquer natureza;

15.11.12. Quando forem constatados erros recorrentes de emissão de laudos, falta de comunicação de laudos não conformes e relatórios solicitados, falta de atendimento as solicitações dos responsáveis pela S.M.S., omissão de quaisquer informações que possam comprometer as atividades.

15.12. O descredenciamento poderá ser determinado por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação;

15.13 Em todos os casos de penalidades, será facultada à CONTRATADA ampla defesa, na forma da Lei.

XVI – CLAUSULA DECIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

16.01. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

16.02. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

ARARAQUARA, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022
PROCESSO Nº 2.280/2022

ANEXO VIII
EXAMES ATUALMENTE EM FILA DE ESPERA

| CÓDIGO DO PROCED. SIGTAP SUS | DESCRIÇÃO DO EXAME | Demanda Reprimida atual |
|-------------------------------------|---|--------------------------------|
| 0205020186 | Ultrassonografia Transvaginal | 4.134 |
| 0205020046 | Ultrassonografia de Abdome Total | 3.081 |
| 0205020054 | Ultrassonografia de Aparelho Urinário | 2.630 |
| 0205020097 | Ultrassonografia de Mamas | 2.031 |
| 0205020062 | Ultrassonografia de Articulação | 1.607 |
| 0205020038 | Ultrassonografia de Abdome Superior | 472 |
| 0205020100 | Ultrassonografia Próstata via Abdominal | 470 |
| 0205020160 | Ultrassonografia Pélvico | 273 |
| 0205020135 | Ultrassonografia de Parede Abdominal | 185 |
| 0205020127 | Ultrassonografia Tireoide | 176 |
| 0205010040 | Ultrassonografia Vasos (por procedimento) | 86 |
| 0205020062 | Ultrassonografia Partes Moles | 68 |
| 0205020143 | Ultrassonografia Obstétrico | 49 |
| 0205020062 | Ultrassonografia Cervical | 46 |
| 0205020062 | Ultrassonografia Região Inguinal | 27 |
| Diversos conforme região anatômica | Ultrassonografia Infantil | 23 |
| 0205020070 | Ultrassonografia de Bolsa Escrotal | 18 |
| 0205020178 | Ultrassonografia Transfontanela | 5 |
| 0205020062 | Ultrassonografia de Parótidas | 2 |
| T O T A L | | 15.383 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022
PROCESSO Nº 2.280/2022

ANEXO IX

RELAÇÃO DE CÓDIGOS E PROCEDIMENTOS DA TABELA SIGTAP

| CÓDIGO SIGTAP SUS | DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO |
|------------------------------|---|
| 0205010040 | Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos |
| 0205010059 | Ultrassonografia Doppler de Fluxo Obstétrico |
| 0205020038 | Ultrassonografia de Abdômen Superior |
| 0205020046 | Ultrassonografia de Abdômen Total |
| 0205020054 | Ultrassonografia de Aparelho Urinário |
| 0205020062 | Ultrassonografia de Articulação |
| 0205020070 | Ultrassonografia de Bolsa Escrotal |
| 0205020097 | Ultrassonografia Mamária Bilateral |
| 0205020100 | Ultrassonografia de Próstata Por Via Abdominal |
| 0205020119 | Ultrassonografia de Próstata (Via Transretal) |
| 0205020127 | Ultrassonografia de Tireoide |
| 0205020135 | Ultrassonografia de Tórax (Extracardíaca) |
| 0205020143 | Ultrassonografia Obstétrica |
| 0205020151 | Ultrassonografia Obstétrica C/ Doppler Colorido e Pulsado |
| 0205020160 | Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica) |
| 0205020178 | Ultrassonografia Transfontanela |
| 0205020186 | Ultrassonografia Transvaginal |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022 – PROCESSO Nº 2.280/2022
ANEXO X - QUESTIONARIO DE AVALIAÇÃO/SATISFAÇÃO DO USUARIO**

| | | | | |
|---|---|---|---|--|
|  <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE SAÚDE</p> |  | <p>Espaço reservado para impressão dos dados do prestador de Serviços – deve conter, no mínimo, o nome comercial (fantasia) – podendo conter, também, a logomarca/logotipo. Não pode conter “marketing/merchandising” neste espaço.</p> | | |
| <p>QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO/SATISFAÇÃO DO USUÁRIO</p> | | | | |
| <p>Para podermos avaliar o referido serviço, e com isto, termos condições de oferecer melhores condições de atendimento, solicitamos que responda ao questionário abaixo, e após, deposite na Uma própria existente neste serviço. FAÇA UM “X” SOBRE A EXPRESSÃO QUE MAIS SE IDENTIFIQUE.</p> | | | | |
| <p>IMPORTANTE: ESTA AVALIAÇÃO É PESSOAL E SÓ PODE SER PREENCHIDA PELO PRÓPRIO PACIENTE OU ACOMPANHANTE – SEM QUALQUER TIPO DE INTERFERÊNCIA OU OPINIÃO DE FUNCIONÁRIO(S) E/OU MÉDICO/ENFERMEIRA/PROFISSIONAL DA UNIDADE / CLÍNICA / SERVIÇO DE SAÚDE. A IDENTIFICAÇÃO É OPCIONAL, MAS A INFORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA É OBRIGATÓRIA.</p> | | | | |
| <p>1. COMO CONSIDEROU O SEU ATENDIMENTO:</p> | | | | |
| <p>1.1. PELA RECEPÇÃO:</p> | | | | |
|  Pésimo |  Ruim |  Podia Melhorar |  Bom |  Ótimo |
| <p>1.2. PELO PROFISSIONAL (O QUE REALIZOU O EXAME/PROCEDIMENTO):</p> | | | | |
|  Pésimo |  Ruim |  Podia Melhorar |  Bom |  Ótimo |
| <p>2. QUANTO A LIMPEZA DO LOCAL:</p> | | | | |
|  Pésimo |  Ruim |  Podia Melhorar |  Bom |  Ótimo |
| <p>3. FOI ATENDIDO NO DIA/HORA AGENDADO</p> | | | | |
|  Pésimo |  Ruim |  Podia Melhorar |  Bom |  Ótimo |
| <p>4. FACILIDADE DE OBTER INFORMAÇÕES NO SERVIÇO</p> | | | | |
|  Pésimo |  Ruim |  Podia Melhorar |  Bom |  Ótimo |
| <p>5. SATISFAÇÃO GERAL</p> | | | | |
|  Pésimo |  Ruim |  Podia Melhorar |  Bom |  Ótimo |
| <p>SUGESTÕES/CRÍTICAS/ELOGIOS PODEM SER DESCRITOS NO VERSO DESTE.</p> | | | | |

(Impressão colorida em papel formato A4 – 21,0 por 29,7 cm)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022 – PROCESSO Nº 2.280/2022
ANEXO XI
PORTARIA MUNICIPAL PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**



**MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE SAÚDE**

**PORTARIA SMS Nº 003,
de 03 de março de 2022**

Estabelece o rol de exames de Ultrassonografia a serem realizados aos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, dentro do Programa “Saúde Cidadã”, com seus valores máximos de remuneração pelo Município de Araraquara e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA, Estado de SP, no exercício de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos art. 196; art. 197; art. 198 e seus incisos I e II e seu § 1º; art. 199 e seu § 1º; todos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos art. 4º e § 2º; art. 7º e seus incisos I, II, IX e sua alínea “a”, e, inciso XII; art. 9º e seu inciso III; art. 15 e seus incisos II, V e XI; art. 18 e seu inciso XII; todos da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos art. 199 e seus incisos II e IV; art. 201 e seu § 2º; art. 202 e seu inciso V; todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos art. 2º e seus incisos; art. 3º e seu inciso II; todos da Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos art. 324 a 335 da Portaria de Consolidação MS/GM nº 1, de 28 de setembro de 2017, que trata “Da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde SUS” – SIGTAP;

CONSIDERANDO o “Programa Saúde Cidadã”, em que se propõe a ofertar maior número de procedimentos ambulatoriais e hospitalares aos usuários do SUS, complementarmente ao já contratualizado com os prestadores de Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a elevada demanda reprimida para a realização de Exames de Ultrassonografia, para várias regiões anatômicas, sendo que o retardo na realização destes, prejudicam o diagnóstico, terapêutica e acompanhamento do cuidado em saúde dos usuários;

CONSIDERANDO valores apurados para realização dos referidos exames no município de Araraquara;

CONSIDERANDO a situação Orçamentária-financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 1º – Fica definido o valor máximo de remuneração para Exames de Ultrassonografia, de várias regiões anatômicas, no âmbito do “Programa Saúde Cidadã”, constantes no Anexo à esta Portaria.

Parágrafo único – Os valores consignados no anexo desta Portaria, serão pagos aos prestadores de Serviços de Saúde que se habilitarem/credenciarem para tal; e, se já Prestador de Serviços de Saúde com o município, tal valor só será válido para os exames excedentes ao quantitativo já contratualizado.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2022.

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde de Araraquara

ANEXO

| CÓDIGO / PROCEDIMENTO – SIGTAP/SUS | VALOR |
|---|-----------|
| 02.05.01.004-0 - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS | R\$ 50,00 |
| 02.05.01.005-9 - ULTRASSONOGRRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.003-8 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.004-6 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDOMEN TOTAL | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.005-4 - ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.006-2 - ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULACAO | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.007-0 - ULTRASSONOGRRAFIA DE BOLSA ESCROTAL | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.009-7 - ULTRASSONOGRRAFIA MAMARIA BILATERAL | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.010-0 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.011-9 - ULTRASSONOGRRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL) | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.012-7 - ULTRASSONOGRRAFIA DE TIREOIDE | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.013-5 - ULTRASSONOGRRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA) | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.014-3 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.015-1 - ULTRASSONOGRRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.016-0 - ULTRASSONOGRRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.017-8 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSFONTANELA | R\$ 50,00 |
| 02.05.02.018-6 - ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL | R\$ 50,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2022 – PROCESSO Nº 2.280/2022
ANEXO XII – MODELO PLACA/AVISO – INTEGRANTE DO SUS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
ARARAQUARA
Secretaria de SAÚDE

Este Estabelecimento de Saúde é integrante do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, decorrente de Contrato/Convênio com a Prefeitura do Município de Araraquara/Secretaria de Saúde.

Todos os procedimentos (consultas, exames, cirurgias e medicamentos) que forem realizados pelo **SUS** são **GRATUITOS**.

Quaisquer sugestões / reclamações podem ser realizadas pelos canais da OUVIDORIA SUS:

0800 771 7723

ouvidoriasus@araraquara.sp.gov.br

Fone Saúde: 136 (ligação gratuita)



SUS
Sistema
Único
de Saúde

Impressão colorida – dimensões mínimas: 29,4 cm de altura X 51,58 cm de largura
Este Cartaz/Aviso deve ser mantido afixado em local amplamente visível a todos os usuários do Estabelecimento de Saúde, principalmente: Entradas principais e secundárias do Estabelecimento de Saúde, Recepção(ões) e Sala(s) de Espera.